

crianças, adolescentes e famílias, através de financiamento com recursos alocados no Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Petrobras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de junho de 2012.

Ana Célia Cruz de Oliveira

Presidente do CEDCA/Pará.

**RESOLUÇÃO Nº 06/2012 – CEDCA-PA, DE 18 DE JULHO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415817**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação das Entidades Não Governamentais no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - Gestão 2012/2014.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - CEDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Do Processo Eleitoral

Art. 1º. O processo eleitoral de representação das Entidades Não Governamentais para a gestão 2012/2014 do CEDCA dar-se-á conforme prevêem o artigo 7º da Lei Estadual Nº. 5.819 de 11 de Fevereiro de 1994 e Regimento Interno do CEDCA (Resolução 003/2011).

§ 1º. A Assembléia de que trata o caput deste artigo realizar – se - á no dia 12 de setembro de 2012, às 09h, no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso, n.º 1765, Marco, Belém-Pará (Centro Integrado de Inclusão e Cidadania).

§ 2º. O ato de homologação da relação de entidades habilitadas será publicado no Diário Oficial do Estado.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º. A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, não concorrentes ao pleito, e coordenará todo o processo eleitoral até a posse dos novos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

a) Angelina Falcão Valente /Fundação de Atendimento Socioeducativo/ FASEPA

b) Luiz Miguel Galvão Queiroz/ Secretaria de Estado de Educação/SEDUC

Representantes Não Governamentais:

a) Josenilda Santos Silva/Grupo de Mulheres Brasileiras/GMB

b) João Raimundo Silva Sousa/Movimento República de Emaús/MRE

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - exame da documentação das entidades Não Governamentais;

II – divulgação do nome das Entidades habilitadas ao processo de eleição seja na condição de candidatas e/ou eleitoras;

III – análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos das Entidades Não Governamentais que requererem revisão.

Da Habilitação

Art. 5º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, as entidades Não Governamentais que atendam os seguintes requisitos:

a) Âmbito Estadual;

b) Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§1º. Para os efeitos do disposto no art.5º, § 1.º, do Regimento Interno do CEDCA, serão consideradas de âmbito estadual, aquelas entidades Não Governamentais que compreendam como sua área de atuação, no mínimo, dois Municípios do Estado do Pará.

Art. 6º. O pedido de habilitação das entidades ocorrerá no período de 01 a 24 de agosto de 2012, valendo para tanto a data do protocolo ou da postagem via sedex, de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Ata de eleição e da posse da última diretoria;

II - relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos de gestão da organização não governamental;

III - cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório civil de pessoa jurídica;

IV – CNPJ da Entidade Não – Governamental.

V - formulário com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

§1º. O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora ou de eleitora e candidata.

§2º. O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CEDCA, localizada Avenida Almirante Barroso, n.º 1765, Marco, Belém-Pará (Centro Integrado de Inclusão e Cidadania), protocolado diretamente no mesmo endereço, em horário das 8h às 16 horas nos dias úteis.

Art. 7º. O pedido de habilitação deverá ser instruído com os originais, ou cópias autenticadas.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos até o dia 31 de agosto de 2012 e publicará a relação das Entidades Não Governamentais habilitadas.

Do Recurso

Art. 9º. Das decisões da Comissão de Eleitoral caberá recurso nos dias 03 a 04 de setembro de 2012, na forma procedimental adotada para a habilitação, constante no artigo 6º desta Resolução, observada a data de protocolo.

§1º. Somente se admitirá recurso de Entidade Não Governamental, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

§2º. Quaisquer outras manifestações contrárias às decisões da Comissão de Eleitoral devem ser encaminhadas no período e forma previstos no caput.

§3º. As decisões da Comissão Eleitoral, quando não forem publicadas, serão comunicadas à parte interessada através dos meios informados no documento do inciso V do art. 6º desta Resolução.

§4º. A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados no dia 06 de setembro de 2012 e publicará o ato de homologação da relação das entidades Não Governamentais habilitadas.

Da Assembleia de Eleição e da Mesa Coordenadora

Art. 10. O processo de escolha dos representantes das Entidades Não Governamentais no CEDCA terá início mediante a realização de Assembléia de Eleição, na qual será constituída Mesa Coordenadora dos trabalhos composta por dois membros da Comissão Eleitoral que representam a Sociedade civil.

§1o. As deliberações da Assembléia de Eleição serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em forma de Resolução do CEDCA.

Art. 11 A Assembléia de Eleição deverá seguir os procedimentos:

a) Abertura da Assembléia pela Presidência da Comissão Eleitoral;

b) Instalação da mesa coordenadora da eleição;

c) Homologação das Inscrições de entidades Não Governamentais habilitadas pela Comissão Eleitoral;

d) Leitura e aprovação do regimento da eleição pela plenária da assembléia.

e) A Mesa coordenadora encaminhará o processo da eleição, seguindo os procedimentos estabelecidos no regimento da eleição.

f) Leitura e aprovação da Ata, inclusive constando a relação das Entidades eleitas, tanto para a titularidade quanto para a suplência.

Art. 12. Será convidado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente um representante do Ministério Público Estadual para acompanhamento e fiscalização deste processo Eleitoral.

Art. 13. O voto será secreto e cada entidade habilitada para esta Assembléia poderá votar em até 10 (dez) diferentes entidades.

Art. 14. Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos assinará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades Não-Governamentais, titulares e suplentes eleitas, e enviará à presidência do CEDCA para a publicação no Diário Oficial do Estado e devidos encaminhamentos de posse.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes das entidades no CEDCA é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomarem parte.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro

Presidente do CEDCA/PA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 415857**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**NÚMERO: 13/2012**

Objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de Fórmula Infantil Semi Elementar, para atender as necessidades do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil (EAPI), por um período de 12 (doze) meses.

Entrega do Edital: A partir do dia 31/07/2012

Observação: Edital disponível no comprasnet e na CPL desta Secretaria.

Responsável pelo certame: PRISCILA MONTEIRO E MONTEIRO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 13/08/2012

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do

Recurso Origem do Recurso

08244135664790000 339030 0139002245 Estadual

Ordenador: Maria Alves dos Santos

**REVOGAR CESSÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 416004**

PORTARIA Nº 1085/2012 – SEAS DE 27 DE JULHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto s/nº de 15 de fevereiro de 2011, publicado no D.O.E. Nº. 31.856, de 16 de fevereiro de 2011.

Considerando a solicitação do Ofício nº. 427/2012 – SCCG.

Processo nº. 351599/2012

RESOLVE:

REVOGAR A CONTAR DE 14/07/2012, A PORTARIA Nº 134/11/

SEDES DE 02/03/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.869 DE 09/03/2011, QUE CEDEU A SERVIDORA

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO, MATRÍCULA Nº 3217361/4, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL,

PARA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CCG, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO SOLICITANTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

**LICENÇA PRÊMIO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 416007**

**PORTARIA N.º 806/2012 – SEAS DE 26 DE**

**JULHO DE 2012.**

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº. 252706/2012

CONCEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº. 3224384/1, ocupante do cargo

de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na DAF/SEAS, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 03/10/2012

a 01/12/2012, correspondente ao triênio de 17/06/01 a 16/06/04.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 416014**

**PORTARIA: 1093/12-SEAS**

Objetivo: Conduzir as técnicas que irão Monitorar nos cartórios o Processo de emissão de Registro de Nascimento para

combate ao sub-registro, dando prosseguimento nas ações do PROPAZ Cidadania – Presença Viva

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BENEVIDES/PA - Brasil

BENFICA/PA - Brasil

MOSQUEIRO/PA - Brasil

SANTA BARBARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54190630/ELISEU SANTOS DE ASSIS (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 30/07/2012 a 30/07/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 416016**

**PORTARIA: 1094/12-SEAS**

Objetivo: articular e monitorar o processo de emissão de registro civil para combate ao sub-registro,dando

prosseguimento nas ações do Propaz Cidadania-Presença Viva

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Benevides, Benfica/PA - Brasil

Santa Bárbara e Mosqueiro/PA - Brasil<br

Servidor(es):

3202461/MARIA CELIA DERECI DOS SANTOS FARIAS

(ASSISTENTE SOCIAL) / 0.5 diárias (Completa) / de

30/07/2012 a 30/07/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 416018**

**PORTARIA: 1095/12-SEAS**

Objetivo: Articular e monitorar o processo de emissão de registro civil para combate ao sub-registro,dando

prosseguimento nas ações do Propaz Cidadania – Presença Viva

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Benevides, Benfica,/PA - Brasil

Santa Bárbara e Mosqueiro /PA - Brasil<br

Servidor(es):

3203212/ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA (ASSISTENTE SOCIAL) / 0.5 diárias (Completa) / de

30/07/2012 a 30/07/2012<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos